



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

Lei Nº2041/2017.

30 de Junho de 2017

Publicação
A Lei Nº <u>2041</u> de
<u>30/06/17</u> foi publicado nesta
data Em <u>18/07/17</u>

Assinatura do Responsável

"Dá nova redação ao artigo 3º, inciso I e II da Lei nº 1832/2014 de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a indenização a título de auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara e dá outras providências".

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 3º, inciso I e II da Lei nº 1.832, de 16 de janeiro de 2014, o qual conterà a seguinte redação:

Art. 3º - A indenização a título de auxílio alimentação será concedida de acordo com as seguintes condições e valores:

I – R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia para os Servidores Públicos Efetivo e Servidores Contratados;

II – R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia para os Servidores em Cargo em Comissão;

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 1832/2014.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal , 30 de junho de 2017


HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


NATALIA DA S. MENTZ

Diretora de Administração